

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **MOTORISTA “D”**, que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DO PERNAMBUCO, CONFORME EDITAL 001/2015.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
01
09
15
29
30
31

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 01

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Se o candidato tivesse atentado ao texto, teria visto que o seu título é AUTOPSILOGRAFIA e não Fernando Pessoa.

INDEFERIDO

QUESTÃO 09

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 15

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Se na empresa trabalham 200 pessoas e 37% são mulheres, isso implica em dizer que 126 são homens. Se todos os homens são casados e o gerente da empresa ofereceu uma festa para os homens e suas esposas, temos no salão: 126 homens, 126 esposas e o gerente.

Logo são 253 pessoas.

INDEFERIDO

QUESTÃO 29

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 30

Procedem as alegações dos recorrentes.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 31

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Na questão não fala A 90 db e sim, ACIMA de 90db, ou seja, 91, 92,...

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 13 de Abril de 2015.

CONSULPAM